Lei 1.330, de 15 de março de 2013.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos
De: 15/03 a 15/04/13
RESPONSÁVEL

DISPÔE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA".

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva reajustados em 15 % (quinze por cento).

Art. 2º As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustados a este patamar;

Art. 3º As tabelas de vencimentos constantes dos anexos IV e V da Lei 1040/04 passam a ter a seguinte redação:

ANEXO IV		
TABELA DE VENCIMENTOS		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	2.462,49
ASSSESSOR LEGISLATIVO	CC-2	1.231,24
ASSESSOR CONTÁBIL	CC-3	1.539,39

ANEXO V		
TABELA DE VENCIMENTOS		
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUXILIAR LEGISLATIVO	I	1.605,51
MOTORISTA	II	678,00
SERVIÇOS GERAIS	III	678,00

Art. 4º. – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de março de 2013.

Mirian Marques

Ver. Presidente

Édson Silva Ramalho

Vice-Presidente

Marcelo Moreira Lopes

Secretário

Prefeitura de Estiva, aos 15 de março de 2013.

João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva